



Premiação de obras e empresas do audiovisual mineiro

Curtas e médias metragens, empresas do setor



MINAS GERAIS

GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.



MINISTÉRIO DA CULTURA



PRINCIPAIS ETAPAS

1 Informações básicas

Conhecer os objetivos, áreas, repasses, quem pode participar do Edital, conceitos

2 Política de estímulo

Cotas reservadas aos grupos sociais e territórios

3 Categorias

Valores e quantidade de repasses em cada categoria e linha

4 Inscrições

De 09/10/2023 a 28/10/2023
neste [endereço](#)

5 Inscrição da proposta

Informações necessárias a constar na proposta

6 Documentação

Documentações obrigatórias para anexar

7 Avaliação

Valor da pontuação de Critérios técnicos e de fomento

8 Classificação

Condições para proposta ser classificada, desclassificada ou suplente

9 Interposição de recurso

Até 3 dias após resultado preliminar

10 Habilitação

Enviar em até 5 dias após resultado final

11 Celebração e pagamento

Contrato com Secult e liberação do recurso

SUMÁRIO

| | | | |
|----------------------------------|----|------------------------------------|----|
| 1. Informações básicas..... | 5 | 7. Avaliação de propostas..... | 20 |
| Do que se trata o Edital?..... | 5 | Critérios Técnicos | 20 |
| Objeto e vigência..... | 5 | Critérios de fomento | 20 |
| Condição de participação..... | 6 | Critérios de desempate | 21 |
| Conceitos | 7 | 8. Classificação e resultados..... | 22 |
| 2. Proibições | 8 | Resultado preliminar..... | 23 |
| 3. Política de estímulo..... | 10 | Interposição de Recurso | 23 |
| 4. Categorias..... | 12 | Resultado final..... | 24 |
| 5. Inscrições | 14 | 9. Habilitação | 25 |
| Informações de proponentes | 14 | Regularidade para habilitação..... | 26 |
| Inscrição da proposta..... | 16 | Documentos para habilitação..... | 26 |
| 6. Documentação | 17 | 10. Pagamento | 29 |
| Documentação obrigatória..... | 17 | 11. Disposições finais | 30 |
| Documentação complementar | 19 | | |



APRESENTAÇÃO

Elaboramos esta nova forma da Secretaria de Estado e Cultura de Minas apresentar seus Editais, para que suas informações fiquem mais claras, a navegação pelo documento fique mais rápida e a leitura seja agradável. Esperamos que as mudanças possam melhorar a compreensão do que é necessário para um bom projeto e facilite o acesso a esta política pública de fomento cultural.

Este Edital foi elaborado com a aplicação das técnicas de Linguagem Simples, Direito Visual e Design Editorial, com orientação do Laboratório de Inovação em Governo - LAB.mg.

A barra lateral ao lado é um instrumento facilitador da navegação do documento, basta selecionar um dos títulos para ir até a seção do Edital que pretende ler. Quando alguma palavra estiver sublinhada de azul ou colorida significa que ela contém um documento, endereço da internet (*link*), ou seção interna vinculado a ela. Ao clicar, você será direcionado a um sítio eletrônico onde acessará a informação necessária ou baixará automaticamente o documento relacionado a ela ou à seção onde está a informação referenciada

Também inserimos alguns ícones ao longo do texto para destacar pontos que merecem um pouco mais de atenção:



Este ícone do livro indica quando houver uma Lei, orientação ou documento importante para ler



Este ícone da lâmpada indica uma sugestão para evitar problemas futuros que são comuns



Este ícone do alerta indica quando houver algum ponto que merece atenção e que, se não observado, gera problemas

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser



1. Informações básicas

1.1. Do que se trata o Edital?

1.1.1. Premiação de Obras e Empresas do Audiovisual Mineiro é um Edital de liberação de recursos não reembolsáveis a serem repassados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult) por meio de premiação, a pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica representado por pessoa física, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Estado de Minas Gerais e que inscrevam propostas nas categorias previstas no inciso IV do art. 3º do Decreto Federal 11.525/2023. As premiações serão pagas com recursos da Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) em nível estadual e formalizadas através de Recibo de Premiação Cultural.

1.1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.1.3. Deste modo, a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (Secult) torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Federal Complementar nº 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

1.1.4. Este edital se destina às seguintes áreas culturais elencadas na Instrução Normativa MinC 06/2023 em seu Anexo IV nas seguintes áreas: Arquivo, Arte Digital, Artes Integradas, História e Cultura, Jornalismo e Cultura, Mídias Livres, Mídias Sociais, Patrimônio Material, Pesquisa em Cultura, Audiovisual; Cinema; Cultura e Comunicação; Produção e Gestão Cultural.

1.2. Objeto e vigência

1.2.1. O objeto deste Edital é a premiação de propostas inscritas pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica representado por pessoa física, do estado de Minas Gerais que visem: o reconhecimento de obras audiovisuais e empresas do segmento audiovisual que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do audiovisual mineiro.

1.2.2. O Edital terá **vigência de 12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses uma única vez em caso excepcional.

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



Você consegue

clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser



1.3. Condição de participação

1.3.1. **Podem participar do Edital** proponentes que atendam às seguintes **condições**:

- a) sejam pessoas físicas, jurídicas, MEI ou Grupo/Coletivo sem constituição jurídica representado por pessoa física.
- b) sejam residentes (no caso de pessoas físicas), tenham sede (no caso de pessoas jurídicas, incluindo MEI) no estado de Minas Gerais há pelo menos **1 (um) ano**.
- c) proponentes ou representantes sejam **maiores de 18 (dezoito) anos**, comprovem no mínimo **1 (um) ano** de existência legal e funcionamento regular quando pessoas jurídicas ou **1 (um) ano** de atividades artístico culturais quando pessoas físicas.
- d) realizem as atividades listadas no Edital há mais de **1 (um) ano**.

1.3.2. Proponentes:

a) **pessoas jurídicas (incluindo MEI)** poderão propor projetos em todas as categorias. Na **Categoria 2 – Prêmio de exibição de curtas e médias-metragens em TVs públicas** deverão possuir alguma das seguintes CNAEs 59.11-1/01; 59.11-1/02; 59.11-1/99. Na **Categoria 1 – Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Setor Audiovisual** deverão possuir alguma CNAE relacionada ao setor audiovisual.

b) sob a forma de **pessoas físicas ou Grupo/Coletivo sem constituição jurídica representado por pessoa física**, poderão propor projetos somente na **Categoria 2 – Prêmio de exibição de curtas e médias-metragens em TVs públicas**.

1.3.3. Os proponentes devem ser responsáveis legais pela proposta de forma integral, não havendo em nenhuma hipótese transferência de responsabilidade ou fiscalização.

1.3.4. A proposta deve atender aos seguintes **requisitos**:

- a) ser considerado de interesse público;
- b) ter caráter prioritariamente cultural;
- c) contribuir para a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e democratização do acesso aos bens e serviços culturais;
- d) visar a promoção do desenvolvimento cultural regional.
- e) visar a valorização de agentes culturais mineiros.

1.3.5. Nas propostas em que houver integrantes a serem premiados, esta deverá ser composta por, preferencialmente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de profissionais residentes em Minas Gerais há pelo menos **1 (um) ano**.

1.3.5.1. A pessoa reconhecida pela função principal da proposta deverá ser residente em Minas Gerais há pelo menos **1 (um) ano**.

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



Você consegue

clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser



1.4. Conceitos

a) Proponente: pessoa física ou jurídica, domiciliada ou estabelecida em Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano e possuindo, no mínimo, 1 (um) ano de comprovada atuação cultural, que tenha proposta relativa a ela inscrita neste Edital, representando-o legalmente;

b) Curta-metragem: Obra audiovisual finalizada com duração de 1 (um) a 25 (vinte e cinco) minutos do gênero ficção, animação ou documentário.

c) Média-metragem: Obra audiovisual finalizada com duração acima de 25 (vinte e cinco) a 69 (sessenta e nove) minutos do gênero ficção, animação ou documentário.

d) Grupos sociais: Conjunto de pessoas pertencentes a minorias sociais que historicamente se encontram em desvantagem social, com as quais as pessoas se identificam a partir da sua identidade social, identidade esta que integra os valores, crenças, papéis e características do grupo.

e) Agente cultural: Pessoa física ou jurídica que atua para a valorização, desenvolvimento e preservação da cultura de uma sociedade, por meio de suas ações e projetos, incluindo mestras, mestres e detentores do saber.

f) Pessoa beneficiária: proponente que receberá o repasse dos recursos públicos após aprovação, habilitação e celebração do instrumento jurídico pelo qual assume a responsabilidade legal junto à Secult.

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



Você consegue

**clicar nos nomes e
ir direto para a
seção que quiser**



2. Proibições

2.1. Aplicam-se as proibições previstas na Lei Federal Complementar nº 195/2022 e no Decreto Federal nº 11.453/2023, e demais vedações presentes neste Edital.

2.1.1. É proibido inscrever proposta que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de origem, raça, etnia, credo, cor, idade gênero, orientação sexual e congêneres e/ou conteúdo criminoso, seja no projeto principal ou na contrapartida.

2.1.2. É proibido celebrar mais de 2 (dois) instrumentos jurídicos neste ou em outros editais enquadrados no mesmo inciso do Decreto 11.525/2023, proibido ainda mais de 1 (uma) celebração por subcategoria ou linha. Essa proibição se aplica a projetos inscritos por proponente, grupo econômico ou núcleo profissional, sendo membros de um mesmo núcleo os diretores da entidade. Será considerado apenas a proposta inscrito por último em cada subcategoria ou linha.

2.1.2.1. É proibida a celebração de mais de 6 (seis) instrumentos jurídicos da mesma pessoa proponente com a Secult, sendo considerados todos os editais da Lei Paulo Gustavo. Caso a pessoa proponente seja aprovada em número superior ao previsto, a mesma deverá decidir em quais editais optará por ser contemplada.

2.1.3. É proibida a inscrição de projeto por proponente, representante legal, assim como integrante que esteja inadimplente quanto à prestação de contas da Lei Aldir Blanc.

2.1.4. É proibido juntar qualquer formulário, documento ou informações adicionais à proposta após o encerramento das inscrições.

2.1.5. É proibida a participação de qualquer entidade da administração pública municipal, estadual e federal, direta (Secretarias, Ministérios) e indireta (Institutos, Fundações).

2.1.6. É proibido prever o pagamento de elaboração da proposta com valor acima de 10% (dez por cento) do valor total da proposta e sem identificar o elaborador com o nome, o CPF ou o CNPJ na proposta original



O valor líquido liberado é o valor líquido do apoio financeiro liberado após a retenção de imposto na fonte. O valor líquido liberado deve ser usado como base de cálculo dos percentuais estabelecidos acima. Rendimentos bancários não serão considerados para o cálculo dos percentuais.

2.1.7. É proibida a inscrição de propostas assinadas por mais de uma pessoa proponente ou que preveja atuação em rede.

2.1.8. É proibido a agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



Você consegue

clicar nos nomes e

ir direto para a

seção que quiser



juízo de recursos (membro da Comissão de Seleção - pareceristas), apresentar projeto por si ou participar como integrante de propostas apresentadas por terceiros durante exercício do mandato.

2.1.9. É proibido membro da Comissão de Seleção (pareceristas) participar da análise e da votação do projeto quando for constatado seu vínculo de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau com proponente, o que deverá ser registrado em ata de reunião.

2.1.10. É proibida a participação como proponente de servidor(a) público estadual, terceirizado(a) ou qualquer outro funcionário(a) da Secretaria da Cultura e Turismo do estado de Minas Gerais ou que mantenham vínculo empregatício permanente em algum dos equipamentos culturais ou instituições vinculadas à Secult, cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.

2.1.11. É proibida a participação neste Edital de menores de 18 (dezoito) anos de idade.

2.2. As pessoas proponentes deverão assinar a Declaração de Conhecimento das Vedações presentes neste Edital.

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser



3. Política de estímulo

3.1. Serão garantidas cotas de doações a cada um dos grupos sociais listados a seguir nas seguintes condições:

- a) **20%** (vinte por cento) para **pessoas negras** em todas as categorias;
- b) **10%** (dez por cento) para **pessoas indígenas** em todas as categorias;
- c) **5%** (cinco por cento) a cada um dos seguintes grupos sociais: **mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas acima de 60 (sessenta) anos, comunidades tradicionais (inclusive de terreiro e quilombolas), populações nômades e povos ciganos** em todas as categorias;

3.1.1. Será garantido a doação para cada uma das 13 (treze) regiões intermediárias do estado nos seguintes quantitativos:

- a) 5 (cinco) doações na **Categoria 1 – Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Setor Audiovisual**, em sua linha Produtoras, totalizando 65 (sessenta e cinco) doações.
- b) 6 (seis) doações na **Categoria 2 – Prêmio de exibição de curtas e médias-metragens em TVs públicas**, em sua linha Curtas (1 a 25min), totalizando 78 (setenta e oito) doações.
- c) 3 (três) doações **Categoria 2 – Prêmio de exibição de curtas e médias-metragens em TVs públicas**, em sua linha Médias (25 a 69min), totalizando 39 (trinta e nove) doações.

3.1.2. Será garantido a doação a proponentes das cidades mineiras com o menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (**IDHM**) nos seguintes quantitativos:

- a) 5 (cinco) doações na **Categoria 1 – Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Setor Audiovisual**, em sua linha Produtoras.
- b) 12 (doze) doações na **Categoria 2 – Prêmio de exibição de curtas e médias-metragens em TVs públicas**, em sua linha Curtas (1 a 25min).
- c) 1 (um) doações na **Categoria 2 – Prêmio de exibição de curtas e médias-metragens em TVs públicas**, em sua linha Médias (25 a 69min).

3.1.2.1. A distribuição das doações acima seguirá a ordem do menor para o maior IDHM.



As premiações serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação dentro dos grupos sociais.

3.2. Quando o percentual de cotas não permitir estabelecer um número inteiro de premiações, a quantidade será arredondada para o número inteiro mais próximo.

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



Você consegue

**clique nos nomes e
ir direto para a
seção que quiser**





Exemplo: se o número de cotas resultar um número fracionado como 1,7 (um inteiro e sete décimos), será arredondado para 2 (duas) vagas, caso resultasse em 1,3 (um inteiro e três décimos), seria arredondado para 1 (uma) vaga.

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser

3.3. Nos casos em que o número de premiações não permita estabelecer cotas em número inteiro para todos os grupos sociais, a cota será preenchida de acordo com a ordem de classificação.

3.4. Quando não houver propostas classificadas em número suficiente para o preenchimento de um dos grupos sociais de cotas, o número de vagas restantes será destinado para os outros grupos sociais existentes. Não havendo propostas inscritas em nenhuma das cotas, estas concorrerão em ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

3.5. As propostas que concorrerem às cotas estabelecidas para os grupos sociais concorrerão ao mesmo tempo às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo.

3.6. Proponentes não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas quando optarem pelas cotas de grupos sociais e atingirem nota suficiente para se classificar em ampla concorrência.

3.7. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.8. Os agentes culturais que concorrerem às cotas deverão marcar a opção dizendo que concorrem dentro dos percentuais de cotas previstos para o respectivo grupo social e marcarem a opção devem declarar a veracidade das informações prestadas. Quando se tratar de pessoas negras, indígenas ou LGBTQIAPN+ devem justificar os motivos para enquadramento no grupo social e, nos demais grupos, anexar o documento relativo ao grupo social listado no item [6. Documentação](#)

3.9. Pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem constituição jurídica que queiram contemplar as cotas deverão comprovar, possuir em seu quadro societário, no caso de pessoas jurídicas ou integrantes de proposta cultural, no caso de grupos ou coletivos sem constituição jurídica, ser majoritariamente composto por pessoas que se enquadrem nos grupos sociais;

3.9.1. As pessoas físicas integrantes de pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem constituição jurídica devem se submeter às regras descritas, especialmente as relativas à documentação.





4. Categorias

4.1. Categoria 1 – Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Setor Audiovisual

4.1.1. As propostas submetidas nesta categoria deverão ter como objetivo apoiar empresas da cadeia produtiva do audiovisual sediadas em Minas Gerais caracterizadas como produtoras, distribuidora e outras com CNAEs específicas do setor audiovisual com relevante contribuição cultural no setor audiovisual.

4.1.2. Os repasses de recursos desta categoria estão organizados da seguinte forma:

| Tipo de projeto a ser apresentado | Valor bruto individual | Nº de repasses | Valor Bruto Total |
|--|------------------------|----------------|-------------------|
| Produtoras | R\$ 30.000,00 | 70 | R\$ 2.100.000,00 |
| Distribuidoras | R\$ 30.000,00 | 3 | R\$ 90.000,00 |
| Outras empresas com CNAE específica do setor audiovisual (inclusive jogos eletrônicos) | R\$ 30.000,00 | 10 | R\$ 300.000,00 |

4.1.3. O valor a ser aportado nesta linha é fixo, deve representar 100% (cem por cento) da totalidade do valor da proposta.

4.2. Categoria 2 – Prêmio de exibição de curtas e médias-metragens em TVs públicas

4.2.1. As propostas submetidas nesta categoria deverão ter como objetivo incentivar o licenciamento de conteúdos produzidos no Estado de Minas Gerais, que contribuem para as TVs públicas integrantes da Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP) e seus serviços de streaming e/ou vídeo sob demanda (VOD).

4.2.2. As propostas submetidas nesta categoria poderão contemplar:

a) Obras audiovisuais finalizadas com duração de 1 (um) a 25 (vinte e cinco) minutos do gênero ficção, animação ou documentário.

b) Obras audiovisuais finalizadas com duração acima de 25 (vinte e cinco) minutos e até 69 (sessenta e nove) minutos do gênero ficção, animação ou documentário.

4.2.3. As pessoas proponentes, ao submeter suas propostas, deverão assinar o Termo de Cessão Para Exibição, onde concordarão em ceder os direitos para exibição de pelo menos 1 (uma) obra para TVs públicas integrantes da Rede

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser



Nacional de Comunicação Pública (RNCP) e seus serviços de streaming e/ou vídeo sob demanda (VOD).

4.2.3.1. A assinatura deste termo não configura obrigação futura ou encargo de ação e está em conformidade com o entendimento estabelecido entre a Empresa Brasileira de Comunicação (EBC) e o Ministério da Cultura (MinC)

4.2.4. Os repasses de recursos desta categoria estão organizados da seguinte forma:

| Tipo de projeto a ser apresentado | Valor bruto individual | Nº de repasses | Valor Bruto Total |
|--|-------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| Curtas (1 a 25 min) | R\$ 9.000,00 | 78 | R\$ 702.000,00 |
| Médias (acima de 25 até 69 min) | R\$ 12.000,00 | 40 | R\$ 480.000,00 |

4.2.5. O valor a ser aportado nesta linha é fixo, deve representar 100% (cem por cento) da totalidade do valor da proposta.

4.2.6. Ao apresentar propostas nessa categoria, deverá ser disponibilizado:

a) link de acesso à Obra é obrigatório o fornecimento de login e senha, se houver, e deverão ser utilizadas apenas as seguintes plataformas virtuais para disponibilização: Vimeo; Google Drive e Youtube.

b) Sinopse Completa da Obra.

c) Lista de Participação e Premiação em Festivais, com material comprobatório: certificados, e-mail, catálogo de festivais, clipping.

d) Declaração de disponibilidade de cópia da Obra em formato e condições exigidas pela RNCP para exibição.

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



Você consegue

**clicar nos nomes e
ir direto para a
seção que quiser**



5. Inscrições

5.1.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, on-line, na plataforma PROSAS no endereço <https://prosas.com.br/editais/14168-edital-lpg-062023-premiacao-de-obras-e-empresas-do-audiovisual-mineiro>, com a apresentação de todas as informações listadas na seção 6. Documentação

5.1.2. O período de inscrição será das 12h00 do dia **09/10/2023** até as 18h00 do dia **28/10/2023**, horário de Brasília.

5.1.2.1. É de inteira responsabilidade das pessoas proponentes a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma

5.1.3. A Secult não se responsabilizará por inscrições que não forem concluídas a tempo, por novos cadastros realizados sem tempo hábil para análise, instabilidade ou indisponibilidade no acesso a Plataforma ou outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento da pessoa proponente.

5.1.4. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio impresso.

5.1.5. Considerando que a inscrição das pessoas proponentes se dará em ambiente virtual, é de responsabilidade da pessoa interessada, a partir da inscrição, acompanhar todas as fases do Edital, com seu login e senha da plataforma PROSAS, devendo as publicações serem acompanhadas no site da Secult, no seguinte endereço: <https://www.secult.mg.gov.br/lei-paulo-gustavo/editais>.

5.1.6. A inscrição nesta Chamada Pública pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

5.1.7. As pessoas proponentes poderão realizar a sua inscrição neste edital por elas mesmas ou através de terceiros que as indicarem.

5.2. Informações de proponentes

5.2.1. As pessoas (físicas, jurídicas, grupos ou coletivos) interessadas em se candidatar deverão preencher as seguintes informações na plataforma PROSAS.

a) Nome completo da pessoa proponente e, se houver, nome artístico ou nome social (em caso de pessoa jurídica, informar razão social e nome fantasia);

b) CPF ou CNPJ da pessoa proponente, nos casos de pessoas jurídicas e grupos/coletivos sem constituição jurídica deve informar o CPF da pessoa representante e também de todos os demais representantes legais ou integrantes;

c) Data de nascimento de pessoa física, data de fundação da pessoa jurídica ou data de criação do grupo/coletivo e data de nascimento da pessoa representante;

d) Endereço completo de residência de pessoa física, de sede de pessoa jurídica ou do local de atividade de grupo/coletivo;

e) Reside em alguma comunidade, indígena, quilombola ou tradicional (caso não se enquadre, selecione não se aplica) – em caso afirmativo, anexar declaração de residência indígena obtida por meio de uma das regionais da FUNAI listada [neste endereço eletrônico](#), quilombola por meio de Certificação da Fundação Cultural

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



Você consegue

**clicar nos nomes e
ir direto para a
seção que quiser**



Palmares, ou autodeclaração para comunidades tradicionais que não indígenas nem quilombolas.

f) E-mail pessoal válido e que a pessoa tenha acesso;

g) Dois números de telefone de contato, sendo um principal e um alternativo.

h) Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.

i) Nome, Número de RG ou RNE (no caso de estrangeiro), data de nascimento e CPF de representante legal nos casos de pessoa jurídica ou grupo/coletivos sem constituição jurídica.

5.2.2. As pessoas (físicas, jurídicas, grupos ou coletivos) interessadas em se candidatar deverão preencher de forma autodeclarada as seguintes informações na plataforma PROSAS.

a) Raça, cor ou etnia (Em caso de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, informar como a maioria das pessoas se identificam)

b) Gênero (em caso de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, informar como a maioria dos integrantes se identifica);

c) Faixa de renda individual (em caso de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, informar a renda individual da maioria dos integrantes) – média dos últimos três meses anteriores à inscrição. Em caso de pessoa jurídica, informar o faturamento anual do ano anterior à inscrição;

d) Escolaridade (em caso de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, informar a escolaridade da maioria dos integrantes);

e) Pessoa com deficiência – PCD (caso não se enquadre, selecione não se aplica; e em caso de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, informar se há pessoas com deficiência entre os membros);

f) Áreas artístico-culturais na qual tenha experiência, sendo 1 (uma) área principal e até 3 (três) secundárias;

g) Função/profissão exercida nas áreas artístico-culturais na qual tenha experiência, sendo 1 (uma) área principal e até 3 (três) secundárias;

h) Informar se teve acesso à recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos.

i) Em caso de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, informar a idade da maioria dos integrantes;

j) Proponentes pessoa jurídica ou grupo/coletivo, devem informar se há pessoas transgênero entre os seus integrantes.

k) Faturamento anual da PJ no último ano:

5.2.3. As informações autodeclaradas anteriormente poderão ser dispensadas para agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, nômades ou itinerantes, ou que se encontrem em situação de rua.

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser



5.3. Inscrição da proposta

5.3.1. As propostas deverão ser inscritas na plataforma PROSAS. Todas as informações relacionadas à proposta devem estar completas e, quando algum campo não se aplicar, deverá ser informado no campo “não se aplica”.

5.3.1.1. A proposta inscrita na plataforma deve apresentar obrigatoriamente a sua descrição com caracterização das pessoas a serem premiadas e a justificativa para a sua premiação.

5.3.2. Cada proponente é inteiramente responsável pela veracidade das informações apresentadas.

5.3.3. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio de formulário impresso.



Para evitar perda de informações importantes ou ter de preencher todos os campos novamente, escreva os textos da proposta em um editor externo (Microsoft Word ® por exemplo) e em seguida copie e cole os textos nos campos da plataforma para enviar sua proposta.

5.3.4. Informações básicas:

- a) Nome da Proposta;
- b) Categoria: selecione a categoria e subcategoria correspondente à proposta.
- c) Ações afirmativas (caso não se enquadre, selecione nenhuma das opções)
- d) Área Cultural da proposta.
- e) Descrição: proponente deve apresentar quem será(ão) a(s) pessoa(s) premiada(s) com a proposta, de maneira clara, objetiva e sucinta, **por meio das atuações culturais que já desenvolveu**, de acordo com o objeto e as suas características.
- f) Justificativa: os motivos ou as necessidades pelos quais se deve contemplar a proposta de premiação, os prejuízos da sua não contemplação e a importância da pessoa proponente para a comunidade e cenário cultural, contextualizando a realidade social e cultural em que ela interveio.

5.3.5. Integrantes:

5.3.5.1. **Caso a premiação seja destinada a pessoa jurídica ou Grupo/Coletivo sem constituição jurídica**, informe o nome das pessoas integrantes da proposta, CPF ou CNPJ, se é pessoa negra, indígena, com deficiência, mulher, LGBTQPIAN+, acima de 60 anos. Necessário anexar carta de anuência de cada membro. Caso seja apenas uma pessoa, inserir “não se aplica”.

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser



6. Documentação

6.1. A documentação deverá estar em conformidade com as informações apresentadas na inscrição;

6.2. As pessoas proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, no envio dos arquivos eletrônicos e demais documentos.

6.3. A documentação deverá ser anexada exclusivamente na plataforma PROSAS.

6.3.1. Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado deverá estar salvo em formato PDF, sem proteção de senha, não devendo ultrapassar, individualmente, 10 MB (dez megabytes).

6.4. A proposta que não apresentar a documentação obrigatória será **desclassificada**:

6.5. Documentação obrigatória

6.5.1. **Documentação de registro** por meio de:

6.5.1.1. Documento de identificação com foto da pessoa proponente no caso de pessoa física ou representante de pessoa jurídica. Anexar carteira de identidade, ou carteira de habilitação, ou carteira de trabalho, ou passaporte.

6.5.1.2. Cópia simples de CPF ou CNPJ.

6.5.1.3. Comprovantes de domicílio, com data de até, no máximo, um mês anterior ao do efetivo cadastro de inscrição, que poderá ser comprovado através de algum dos documentos abaixo:

a) Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo;

b) Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;

c) Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;

d) Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, Programas Sociais ou Governamentais);

e) Cópia do recibo de entrega da declaração de imposto de renda;

f) Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres.

g) Declaração assinada pelo agente cultural pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense população nômade ou itinerante, ou que se encontrem em situação de rua.

6.5.1.4. Atos constitutivos como contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (OSC).

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser



6.5.1.5. Os atos devem estar acompanhados de quadro societário, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou ata da última eleição da diretoria para pessoas jurídicas sem fins lucrativos.

6.5.1.6. Para proponentes caracterizadas como **Pontos de Cultura**, deve ser apresentada a homologação obtida no cadastro feito na [Plataforma Cultura Viva](#), nos termos da Lei nº 13.018/2014 e da Instrução Normativa MinC nº 08/2016.

6.5.2. **Histórico cultural** por meio de:

6.5.2.1. Currículo: Apresentar ações, atividades e formações acadêmicas ou culturais já exercidas relacionadas à atuação cultural descrita na proposta. O currículo será um documento único, com no máximo 10 páginas, onde estarão listadas as atividades com o período em que foram realizadas, instituição ou proposta e função exercida. As atividades deverão ter imagens contendo reportagens, publicações, declarações de terceiros e outros materiais, em que o nome da pessoa esteja devidamente destacado, comprovando a atividade.

6.5.2.2. É obrigatória a assinatura do profissional no Currículo ou em carta de anuência demonstrando a intenção em concorrer à premiação. As assinaturas por meio digital como o site gov.br são válidas.

6.5.2.3. Mestras e Mestres dos saberes poderão substituir ou complementar o currículo, por declarações de reconhecimento emitidas pela comunidade ou por instituições públicas ou privadas de caráter cultural (ex.: Associações, Pontos de Cultura, Fundações, Secretarias, Escolas, entre outros) de que a mestra ou mestre é detentor (a) do conhecimento indispensável à transmissão do saber, celebração ou forma de expressão tradicional.

6.5.2.4. Termo de Cessão Para Exibição na **Categoria 2 – Prêmio de exibição de curtas e médias-metragens em TVs públicas**.

6.5.2.5. Sinopse Completa da Obra na **Categoria 2 – Prêmio de exibição de curtas e médias-metragens em TVs públicas**.

6.5.2.6. Lista de Participação e Premiação em Festivais, com material comprobatório: certificados, e-mail, catálogo de festivais, clipping na **Categoria 2 – Prêmio de exibição de curtas e médias-metragens em TVs públicas**.

6.5.2.7. Declaração de disponibilidade de cópia da Obra em formato e condições exigidas pela RNCP para exibição na **Categoria 2 – Prêmio de exibição de curtas e médias-metragens em TVs públicas**.

6.5.3. Autodeclaração **para** proponentes que façam jus e tenham interesse em pontuar no critério de **ações afirmativas** e/ou concorrerem dentro dos percentuais de **cotas**. A autodeclaração disponibilizada pela Secult, deve ser acompanhada pelos seguintes documentos e declarações:

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser



a) Declaração na plataforma para pessoa negra, indígena, LGBTQIAPN+. Declare os motivos de se identificar com o grupo social autodeclarado;

b) avaliação biopsicossocial para pessoas com deficiência realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015.

c) documento de identificação com foto e data de nascimento para mulheres e pessoas acima de 60 anos.

d) declaração de residência em comunidade indígena pode ser obtida por meio de uma das regionais da FUNAI listada [neste endereço eletrônico](#).

e) certificação da Fundação Cultural Palmares. **para comunidades quilombolas**.

f) Autodeclaração para pertencentes a comunidades tradicionais que não indígenas nem quilombolas.

g) Declarações emitidas por Sindicatos da representativos da categoria.

6.6. Documentação complementar

6.6.1. Declarações de reconhecimento da pessoa proponente por detentor ou mestre do saber, especialista, entidade pública.

6.6.2. A documentação complementar não altera a pontuação da proposta, servindo como meio auxiliar de caracterização de proposta e proponente.

6.6.3. A pessoa proponente poderá inserir os documentos específicos como **Documentação Complementar** na plataforma PROSAS no campo “Documentação complementar”, dependendo da natureza da proposta e da área artístico-cultural.

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



Você consegue

clicar nos nomes e

ir direto para a

seção que quiser



7. Avaliação de propostas

7.1. A avaliação será feita pela Comissão de Seleção composta por pareceristas credenciados e contratados pela Secult e coordenada pela Secult, que avaliará as propostas de acordo com os [Critérios Técnicos](#) e [Critérios de fomento](#), a adequação de documentação e o enquadramento na área artístico-cultural escolhida.

7.2. Critérios Técnicos

Os **critérios técnicos** avaliam o conceito (o que é a proposta), conteúdo (o que vai ser premiado) e capacidade técnica (se premiados têm o conhecimento e habilidades reconhecidas para premiação). Esses critérios correspondem a **55 (cinquenta e cinco)** pontos divididos da seguinte forma:

7.2.1 - Relevância

Este item vale 25 (**vinete e cinco**) pontos e avalia a relevância da pessoa proponente ou integrantes a serem contemplados na proposta tendo como base a importância artística e social para a comunidade, de acordo com suas ações culturais já desenvolvidas.

7.2.2 – Histórico cultural

Este item vale 30 (**trinta**) pontos. Avalia se a pessoa proponente ou integrantes a serem contemplados na proposta (nos casos em que houver) têm atuação cultural coerente com a natureza da proposta.

7.3 Critérios de fomento

Os **critérios de fomento** avaliam o impacto social da proposta. Esses critérios correspondem a **45 (quarenta e cinco)** pontos divididos da seguinte forma:

7.3.1. Ações afirmativas e protagonismo

Este item vale 10 (dez) pontos. Ação afirmativa é medida especial e temporária, com o objetivo de diminuir desigualdades históricas, garantir igualdade de oportunidades e tratamento e compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização por motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero, de classe e outros. Será avaliado com base na autodeclaração, acompanhada do respectivo documento comprobatórios. Serão considerados no máximo **10 (dez)** pontos somados os critérios abaixo:

I - Pessoas negras: **6 (seis)** pontos

II - Pessoas indígenas: **6 (seis)** pontos

III – Mulheres: **4 (quatro)** pontos

IV - Pessoa com deficiência (PcD): **4 (quatro)** pontos

V – Pessoa LGBTQIAPN+: **4 (quatro)** pontos

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser



VI – Pessoa acima de 60 (sessenta) anos: **4 (quatro)** pontos

7.3.2. – Regionalização (IDHM)

A pontuação será atribuída de acordo com o [IDHM](#) do município de origem da pessoa proponente, bem como o IDHM do(s) município(s) onde as ações se realizarão Este item vale **20 (vinte)** pontos e segue a tabela abaixo:

| Classificação IDHM do Município | Faixa de IDHM | Pontuação |
|-----------------------------------|---------------|-----------|
| Desenvolvimento Humano muito alto | 0,800 - 1,000 | 12,5 |
| Desenvolvimento Humano alto | 0,700 - 0,799 | 15 |
| Desenvolvimento Humano médio | 0,600 - 0,699 | 17,5 |
| Desenvolvimento Humano baixo | 0,600 - 0,599 | 20 |

7.3.3. – Interiorização

Este item vale **15 (quinze)** pontos, nele se priorizará a premiação de propostas cujas pessoas proponentes residam nas cidades do interior de Minas Gerais com menos habitantes. Serão atribuídas as seguintes pontuações baseadas no número de habitantes dos municípios baseado na tabela População estimada dos municípios mineiros – IBGE:

I – Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes – **5 (cinco)** pontos.

II – Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 100.000 (cem mil) habitantes – **10 (dez)** pontos.

III – Municípios com menos de 50.000 (cinquenta mil) habitantes – **15(quinze)** pontos.

7.4 Critérios de desempate

7.4.1. No caso de empate de proposta, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 1 – Interiorização;
- 2 – Histórico cultural;
- 3 – IDHM; e
- 4 – Relevância.

7.4.2. Caso permaneça o empate, a proposta a ser aprovada/classificada será definida por sorteio, realizado em reunião colegiada da Comissão de Seleção.

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser



8. Classificação e resultados

8.1. Aprovação das propostas

8.1.1. A ordem das propostas a serem contempladas será definida com base na pontuação obtida na sua avaliação.

8.1.2. As propostas aprovadas serão aquelas que atingirem a **nota mínima de 70 (setenta) pontos**.

8.1.3. As propostas não aprovadas serão aquelas que não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos.

8.2. Classificação das propostas

8.2.1. As propostas **classificadas** serão aquelas aprovadas que estiverem dentro dos limites de premiações, com base na ordem classificatória de pontuação.

8.2.2. As propostas **suplentes** serão aquelas aprovadas que não estiverem dentro do limite de premiações disponíveis. Poderão ser contempladas se restarem premiações a serem distribuídas e nos casos em que houver inabilitação ou desistência de pessoa beneficiária classificada no resultado final.

8.2.3. As propostas **desclassificadas** serão aquelas que:

a) proponentes ou integrantes estiverem inadimplentes quanto à prestação de contas da Lei Aldir Blanc até a data de encerramento das inscrições, ou que se verifique a sua inadimplência a qualquer tempo;

b) não se adequem ao objetivo, vigência, conceitos, área artístico-cultural, inscrições de propostas, documentações obrigatórias e complementares, valor limite previsto no Edital e em seus subitens;

c) proponentes estejam executando propostas contempladas pela Lei Aldir Blanc.

d) proponente inscreva projeto que contenha conteúdo preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de origem, raça, etnia, credo, cor, idade gênero, orientação sexual e congêneres e/ou conteúdo criminoso, seja no projeto principal ou na contrapartida.

e) proponente tenha celebrado mais de 1 (um) instrumento jurídico em subcategoria ou linha deste edital, ou 2 (dois) neste como um todo ou em outros editais enquadrados no mesmo inciso do Decreto 11.525/2023. Caso isso aconteça, será considerado apenas o projeto inscrito por último.

f) proponente já tenha celebrado com a administração pública 6 (seis) instrumentos jurídicos de celebração, considerando todos os editais referentes à Lei Paulo Gustavo.

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser



g) proposta apresentada por membro da Comissão de Seleção (pareceristas) por si ou como integrante de proposta apresentada por terceiros durante exercício do mandato.

8.2.4. Caso a proposta venha a ser desclassificada, será substituída pela próxima colocada, com base na pontuação de classificação no resultado final.

8.2.5. No caso de desclassificação, ou não aprovação da proposta, as despesas já efetuadas por proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.2.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

8.3. Resultado preliminar

8.3.1. O resultado preliminar será publicado pela Secult em até 30 (trinta) dias corridos após o término das inscrições na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa em seu site www.secult.mg.gov.br. Conterá o número de protocolo, nome da proposta e proponente, município, valor aprovado, pontuação. Na mesma data também será disponibilizado o formulário de análise da proposta na plataforma PROSAS, contendo o parecer de avaliação da Comissão de Seleção.

8.3.2. O prazo de publicação do resultado preliminar poderá ser prorrogado de forma excepcional uma única vez.

8.3.3. O resultado preliminar informará também:

- a) propostas aprovadas, separadas em: Classificadas e Suplentes
- b) propostas não aprovadas; e
- c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

8.4. Interposição de Recurso

8.4.1. Proponentes podem recorrer do resultado preliminar, com solicitação de recurso pela pontuação, não aprovação ou desclassificação da proposta.

8.4.2. O prazo para a interposição de recursos será de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, podendo ser apresentadas contrarrazões (discordâncias) por demais proponentes aos recursos interpostos em até 2 (dois) dias úteis)

8.4.3. O recurso deverá ser apresentado via plataforma PROSAS. Ele deverá conter somente os motivos da discordância do resultado, não incluindo novas informações e/ou documentos pendentes. Será respondido, em até 3 (três) dias úteis, podendo alterar a classificação dos projetos de acordo com o resultado dos recursos.

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



Você consegue

clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser



8.4.4. O recurso será julgado pelo Subsecretário de Cultura, autoridade responsável pela publicação do resultado do Edital e pela decisão acerca do pedido de recurso em primeira instância. O subsecretário será auxiliado pela Comissão de Seleção sobre o questionamento apresentado em recurso

8.4.4.1. Caso o Subsecretário não reconsidere a decisão, deverá encaminhar em até 5 (cinco) dias o pedido ao Secretário de Estado de Cultura e Turismo para decisão final.

8.4.5. Poderá ser enviado apenas **1 (um) recurso** por proponente e não serão conhecidos envios fora do prazo, em meio físico, via Correios, de forma coletiva.

8.5. Resultado final

8.5.1. Após a análise dos recursos, o resultado final será publicado pela Secult na forma de extrato no Diário Oficial do Estado e de forma completa em seu site www.secult.mg.gov.br e na plataforma PROSAS. O resultado conterà o número de protocolo, nome da proposta e da pessoa proponente, município, valor aprovado e pontuação que considerará os recursos aceitos e providos e os critérios de desempate.

8.5.2. O resultado final informará ainda:

- a) propostas aprovadas, constando as Classificadas e Suplentes.
- b) propostas não aprovadas
- c) propostas desclassificadas, informando os motivos de desclassificação.

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



Você consegue

**clicar nos nomes e
ir direto para a
seção que quiser**



9. Habilitação

9.1. A Secult verificará na fase de habilitação a regularidade fiscal e legal das pessoas contempladas através da análise de sua documentação. A verificação será feita seguindo as normas estaduais e federais que tratam de premiações a propostas culturais.

11.2. A pessoa candidata selecionada deverá realizar seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/!MG) seguindo [estas orientações](#).



Utilize para cadastro no SEI o mesmo e-mail cadastrado no PROSAS

9.3. Não poderá ser habilitada pessoa beneficiária que:

a) tenha sido suspensa de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

b) seja considerada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

c) esteja suspensa temporariamente da participação em chamamento público e impedida de celebrar parceria ou contrato com o governo de Minas Gerais;

d) tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

e) eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas de proposição técnica da minuta de edital, análise de propostas ou julgamento de recursos.

f) nos casos de pessoa jurídica, a pessoa que a representante legalmente tiver sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

g) nos casos de pessoa jurídica, a pessoa que a representante legalmente seja considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

9.3.1. A pessoa beneficiária poderá recorrer da decisão de inabilitação no prazo de 3 (três) dias úteis após publicação de inabilitação, sendo desconsiderados recursos enviados fora deste prazo.

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser



1. Informações básicas
2. Proibições
3. Política de estímulo
4. Categorias
5. Inscrições
6. Documentação
7. Avaliação de propostas
8. Classificação e resultados
9. Habilitação
10. Pagamento
11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser

9.3.2. O recurso deve ser fundamentado e específico destinado ao Subsecretário de Cultura e Turismo de Minas Gerais, e não caberá recurso administrativo à sua decisão.

9.4. Regularidade para habilitação

9.4.1. Anteriormente à análise da documentação de habilitação será verificada a regularidade nos seguintes sistemas e cadastros:

- a) Sistema Integrado de Administração Financeira ([SIAFI](#)), por parte da Secult.
- b) Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas ([CADIN](#)),
- c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual ([CAFIMP](#)),
- d) Cadastro no Conselho Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([CNIA](#));
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ([CEIS](#)).
- f) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas ([CEPIM](#)) **nos casos em que for pessoa jurídica sem fins lucrativos.**



Para verificar se a situação está regular nos cadastros e sistemas acima basta acessar seguir [este manual](#). À exceção do SIAFI, caberá à pessoa beneficiária apresentar as informações.

9.5. Documentos para habilitação

9.5.1. A pessoa candidata selecionada deverá inserir os documentos obrigatórios listados abaixo, sob pena de inabilitação:

9.5.1.1. Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com Efeitos Negativos da:

- a) Fazenda Municipal atualizada;
- b) [Fazenda Estadual](#) atualizada;
- c) Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União [neste endereço](#) para pessoa física e [neste endereço](#) para pessoa jurídica;

9.5.1.2. Inexistência de débitos trabalhistas na Justiça do Trabalho por meio [deste endereço](#),

9.5.1.3. Documento de identificação com foto, podendo ser RG ou RNE (no caso de estrangeiro);

9.5.1.4. Comprovante de situação cadastral do CPF, por meio [deste endereço](#) para pessoas físicas e grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, Certificado de



1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



Você consegue

clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser

Condição de MEI, por meio [deste endereço](#) exclusivo para MEI, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de CNPJ para demais pessoas jurídicas por meio [deste endereço](#).

9.5.1.5. Carteira de trabalho ou o número do [PIS/PASEP/NIT/NIS](#) (caso não saiba ou não possua, [clique aqui](#) e vá em "Inscrição" escolha "Filiado" e preencha com as informações pedidas);

9.5.1.6. Comprovante de endereço de domicílio para pessoas físicas, de local de atividade para grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, sede para pessoas jurídicas, incluindo MEI. O comprovante deve estar em nome da pessoa responsável pelo projeto com data de vencimento de no máximo 90 (noventa) dias antes do envio. Podendo ser dispensado àquelas pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense população nômade ou itinerante, ou que se encontrem em situação de rua.

9.5.1.7. Comprovante legível de conta corrente bancária para recebimento da premiação contendo o nome completo ou razão social e informações como identificação do banco, número da agência e número da conta.

9.5.1.8. **Para pessoas jurídicas**, incluindo MEI, **devem ser apresentados ainda:**

a) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS por meio [deste endereço](#).

b) [Certidão de Falência e Concordata](#) expedida pelo Tribunal de Justiça estadual emitida nos últimos 6 meses;

c) Contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;



Para verificar se a regularidade dos documentos acima basta acessar seguir [este manual](#)

9.5.2. A pessoa beneficiária poderá substituir o envio de documentos listados acima pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, desde que esteja com a validade em vigor.

9.5.2.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este Edital.

9.5.3. Os documentos listados acima devem estar legíveis para análise por parte da Secult e são obrigatórios para habilitação.

9.5.3.1. A pessoa beneficiária deverá **enviar os documentos regularizados para habilitação** no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos após o resultado final**.

9.5.3.2. Caso seja verificada irregularidade na documentação, as pessoas proponentes terão 3 (três) dias corridos para enviarem a documentação corrigida após notificação pela Secult.



9.5.4. A pessoa beneficiária será inabilitada caso não apresente a tempo a documentação prevista.

9.6. As notificações serão enviadas através do **e-mail cadastrado na plataforma SEI**. A pessoa beneficiária precisa estar atenta às caixas de SPAM e Lixo Eletrônico do e-mail cadastrado para acesso ao sistema diariamente.

9.7. Mesmo após a habilitação, poderão ser inabilitadas a qualquer tempo as pessoas proponentes, representantes legais ou integrantes que constem como inadimplentes na Secult por não terem regularizado suas pendências junto à Secretaria.

9.8. Em caso de inabilitação da pessoa beneficiária, a proposta será substituída pela próxima colocada, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser



10. Pagamento

10.1. A pessoa beneficiária assinará Recibo de Premiação Cultural no SEI! em até 2 (dois) dias úteis após a sua habilitação. Após isso, a Secult liberará o recurso em parcela única.

10.1.1. Nos casos de grupo/coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Recibo. A representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo/coletivo por meio da Declaração de Representação.

10.2. Pode ser pedido o envio dos [9.5. Documentos para habilitação](#) atualizados.

10.3. Recebimento de recursos

10.3.1. A pessoa beneficiária receberá os recursos em conta bancária de livre escolha para o recebimento da premiação prevista neste Edital em pagamento único.

10.3.2. A premiação a ser doada está sujeita a retenção de imposto na fonte, principalmente nos casos de pessoas físicas beneficiárias. O cálculo de imposto devido, a ser retido pela Secult, será verificado caso a caso.

10.3.3. O repasse da premiação ocorrerá durante a vigência deste edital e dependerá da disponibilidade orçamentária, demanda, avaliação e aprovação das propostas, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10.3.4. Quando houver saldo a ser repassado, será distribuído de forma igual às propostas suplentes da mesma categoria. Se após esta distribuição restar saldo, será distribuído para a outra categoria limitando-se à quantidade de premiações previstos em cada uma.

10.3.5. Caso ainda haja saldo de recurso financeiro, será distribuído de forma igual aos demais Editais divulgados pela Secult para a área cultural prevista no Art. 4º do Decreto Federal 12.525/2023.

10.4 Dotação orçamentária

10.4.1. O edital se enquadra no Programa 056 (fomento, democratização e acesso à cultura e ao turismo), ação 4262, em conformidade com o PPAG vigente.

10.4.2. O valor total do Edital é de **3.672.000,00 (três milhões e seiscentos e setenta e dois mil reais)** a ser custeado por meio da dotação orçamentária **1271.13.392.056.4262.0001.33.99.99.0.17.1**, podendo ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente

10.5. A prestação de contas não será exigida na modalidade de premiação, considerando que para essa modalidade não estabelecimento de obrigações futuras.

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser



11. Disposições finais

1. Informações básicas

2. Proibições

3. Política de estímulo

4. Categorias

5. Inscrições

6. Documentação

7. Avaliação de propostas

8. Classificação e resultados

9. Habilitação

10. Pagamento

11. Disposições finais



Você consegue

**clicar nos nomes e
ir direto para a
seção que quiser**

11.1. Os critérios sobre o controle e a fiscalização da aplicação dos recursos financeiros das propostas aprovadas neste Edital, bem como os critérios de inadimplemento e de penalidades aplicadas advindas da apuração de qualquer irregularidade na utilização de recursos da LPG seguem o definido no Decreto Federal 11.453/2022.

11.2. Cabe somente à pessoa beneficiária manter cadastro atualizado; manter regularidade fiscal e trabalhista; fornecer informações verdadeiras; aceitar os termos desse edital e dos seus anexos; se responsabilizar pelas despesas pagas se a proposta for desclassificada, não aprovada, inabilitada ou antes da liberação do recurso.

11.3. Caso a pessoa proponente descumpra essas obrigações, será responsabilizada pela inabilitação no processo seletivo dentre outras medidas legais cabíveis, não podendo alegar desconhecimento dos fatos apresentados neste Edital e as consequências e obrigações nele previstas.

11.4. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos clicando aqui [<https://prosas.com.br/contatos>], pelo botão Ajuda ao lado direito da tela da Prosas em qualquer página ou pelo e-mail leipaulogustavo@secult.mg.gov.br informando o edital que deseja se inscrever.

11.5. O atendimento será de segunda à sexta das 08:00 às 18:00 horas.

11.6. A Secult não se responsabiliza por danos originados deste Edital, podendo revogá-lo a qualquer tempo por decisão justificada do Secretário de Estado de Cultura e Turismo.

11.7. A seleção das propostas não gera direito subjetivo à celebração.

11.8. Os casos imprevistos serão decididos pela Secult com auxílio da Comissão de Seleção.

11.9. Este Edital se fundamenta na Lei Federal nº 195/2022, que dispõe sobre premiações da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; Decreto Federal nº. 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; Decreto Federal nº. 11.525/2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022; Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece os procedimentos licitatórios em vigor no país; Lei Federal 14.129/2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública; Lei Estadual nº 22.627/2017, que institui o Plano Estadual da Cultura; Lei Estadual nº 11.726/1994, que institui a Política Cultural de Minas Gerais; Instrução Normativa que estiver em vigor na data da publicação deste Edital; e demais normas aplicáveis a este Edital.